

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 189/2015 Processo Administrativo nº 26286/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E O NUCLEO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL- NUTRAS DE BOTUCATU, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO POR TENDO **OBJETIVO** CONSTRUÇÃO DA SEDE SOCIAL VISANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES PROPORCIONAR PROVENIENTES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE FRAGILIDADE E VULNERABILIDADE SOCIAL A **MELHORIA** DA QUALIDADE DE GARANTINDO O ACESSO A BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE UM TRABALHO SÓCIO-EDUCATIVO COM BASE NA INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob n°. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG n°. 19.683.026 e inscrito no CPF sob n°. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade NUCLEO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL- NUTRAS DE BOTUCATU, associação civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de assistência social, estabelecida nesta cidade a Avenida Nicola Zaponi, 827-Jardim Santa Elisa, inscrita no CNPJ sob n°.07.502.525/0001-74, neste ato, representada pelo Presidente JOÃO CLAUDIO TOMAZ DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, portador do RG n°. 13.077.074-7 e inscrita no CPF sob n°. 036.881.188-39, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, com base no Processo Administrativo n°. 26286/2015, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas, para a execução de projeto que visa adquirir de cobertura metálica e parte da concretagem do contra piso da sede da entidade., projeto esse que se encontra sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE.

CLÀUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Para execução do presente Convênio, o Município de Botucatu, através da Prefeitura Municipal e o Núcleo de Transformação Social NUTRAS de Botucatu, terão as seguintes obrigações:
- **2.1.1** Caberá à PROPONENTE:

مرج



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 189/2015 Processo Administrativo nº 26286/2015

- 2.1.1.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Assistência
 Social e, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
- 2.1.1.2 Assegurar à Prefeitura Municipal, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão,
 ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
- 2.1.1.3 realizar a cobertura metálica e parte da concretagem do contra piso da sede da entidade;
- 2.1.1.4 Trabalhar junto às crianças e adolescentes com o intuito de garantir o desenvolvimento da socialização, a preservação dos riscos da ociosidade, a assistência, o bem estar social, o desenvolvimento intelectual e capacitação para enfrentar a realidade vivenciada em seu cotidiano.
- 2.1.1.5 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
- 2.1.1.6 Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela PROPONENTE, dispondo de no mínimo uma assistente social para acompanhamento do projeto.
- 2.1.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciários físcais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade.
- 2.1.1.8 Apresentar mensalmente, até o 5°. dia útil do mês subseqüente, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano Municipal de Trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
- 2.1.1.9 Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.1.1.10 Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;
- 2.1.1.11 Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.12 Realizar junto ao cadastro único do Município a inscrição dos beneficiados pelo projeto, atendidos na entidade.
- 2.1.1.13 Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.

2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

en



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 189/2015 Processo Administrativo nº 26286/2015

- 2.1.2.1 Repassar os recursos financeiros para a Associação, em uma parcela de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de depósito junto ao Banco do Brasil AG 6854 conta corrente 7.537-X NUCLEO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL- NUTRAS DE BOTUCATU;
- 2.1.2.2 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social.
- 2.1.2.3 Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), durante 02 (dois) meses pela Prefeitura de Botucatu.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco** do Brasil – AG 6854 – conta corrente 7.537-X , devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Trabalho..

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

- I No período correspondente ao intervalo entre a liberação da parcela e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;
- II Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;
- III anexar quando da apresentação da prestação de contras, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;
- IV o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

20)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio nº 189/2015 Processo Administrativo nº 26286/2015

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 021701 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO – 01 – TESOURO – 32007 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES – FICHA 589

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

JOÃO CLAUDIO TOMAZ DA SILVA

NUCLEO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL – NUTRAS

PRESIDENTE

Testemunhas

Eliana C. L. de Camargo

RG: 32.405.391-5 CPF: 219.440.458-99 2ª_

Evelyne M. Atayde Leitão Assessor de Gabinete II

45,747,343.5